



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.542

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPOE SOBRE DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO COLINA VERDE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a aprovação do projeto do **LOTEAMENTO “COLINA VERDE”**, através do Decreto nº 3.212, de 17 de maio de 1999, que inclusive caucionou como garantia de execução de obras de infraestrutura 35 Lotes, sendo Quadra 07 os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, bem como os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 8;

Considerando, restar caucionados somente os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 8, e em face do pedido, formulado pela empresa **VERA CRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, de liberação total de referidos lotes, haja vista a conclusão das obras de infraestrutura; e

Considerando, as manifestações e documentos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 6.512/11, das Diretorias Municipais de Obras e Planejamento e Desenvolvimento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 8, do **LOTEAMENTO “COLINA VERDE”**, localizado no Distrito de Jordanésia, neste Município, em razão da conclusão total das obras de infraestrutura de que trata o art. 4º do Decreto nº 3.212, de 17 de maio de 1999, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.542/11 - Fls. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de dezembro de 2011.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo